LIVRE

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Fundamentação

O Decreto-Lei n.º 82/2019 (de 27 de junho) determina que a "prevenção do abandono animal pela promoção da detenção responsável engloba, entre outras obrigações, a identificação e registo dos animais de companhia". Neste sentido, estabeleceu-se a obrigatoriedade da identificação eletrónica, vulgo chipagem, e instituiu-se o Sistema de Identificação de Animais de Companhia (SIAC), uma base de dados oficial que, finalmente, pôde congregar a informação dispersa por das duas bases de dados, o SICAFE e o SIRA.

Atualmente, existem muitos animais de companhia que não estão registados e, em muitos casos, tal deve-se a carências económicas e/ou desconhecimento. Por outro lado, nem todos os Centros de Recolha Oficial (CRO) identificam eletronicamente os animais que lhes chegam. Tais fatos contribuem para o crescimento expressivo do crime de abandono e de situações absurdas em que animais com tutores associados estão em CRO por impossibilidade de identificação dos mesmos.

Neste sentido, esta Proposta de Aditamento prevê a atribuição de verbas para os CRO a serem utilizadas na compra de leitores de identificação eletrónica, na identificação animal propriamente dita (chips e chipagem) e no registo no SIAC.

Tal permitirá estabelecer a ligação do animal ao seu tutor aquando das adoções em sede de CRO ou, quando aplicável, a devolução ao seu detentor e local de

detenção com o objetivo de mais facilmente evitar o abandono e promover a detenção responsável.

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 196º-A

Campanha nacional de identificação eletrónica de animais de companhia

1 - Em 2020, o Governo disponibiliza uma verba de 80 mil € para implementação de uma campanha de identificação eletrónica de animais de companhia, em sede de CRO.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

A Deputada,

Joacine Katar Moreira